



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GANINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 547/2017  
DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO – CONSCENSUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

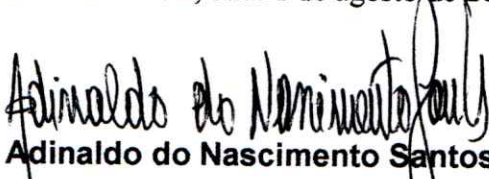
**ARTIGO 1º** - Ficam ratificados os termos do **Contrato de Programa do Consócio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL**, firmado pelo município de Indiaroba, cuja cópia apensa, é parte integrante da presente Lei.

**ARTIGO 2º** - A participação financeira mensal do Município de Indiaroba, para custeio das despesas do **Contrato de Programa do Consócio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL**, será igual a 0.5% (meio por cento), da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e da Cota Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O percentual constante do caput do presente artigo poderá ser reduzido por deliberação da Assembleia Geral, passando a ter aplicabilidade imediata.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, em 31 de agosto de 2017.

  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
**Prefeito Municipal de Indiaroba/Se**